

LEI MUNICIPAL N.º 3.003/2022

"Cria cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal n.º 1.772/2007 de 12 de dezembro de 2007 e, dá outras providências".

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos com respectivo padrão de vencimento, atribuições (ANEXOS) e categorias funcionais que integrarão o Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo:

01 Biólogo – Padrão 11

01 Analista de Tecnologia da Informação – Padrão 13

01 Psicólogo Escolar e Educacional – Padrão 16

01 Assistente Social Escolar – Padrão 13

Art. 2º - O Quadro Geral de Cargos Públicos de provimento efetivo de que trata a Lei Municipal n.º 1772/2007, de 12 de dezembro de 2007, é integrado pelas categorias funcionais, com o respectivo número e padrão de vencimento básico, passando a vigorar conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº. Cargos	Padrão de Vencimento
Analista de Tecnologia da Informação	01	13
Atendente de Consultório Dentário	02	07
Auditor Público Municipal	01	16
Agente de Meio Ambiente	01	14
Assistente Social	01	16
Assistente Social Escolar	01	13
Auxiliar de Creche	12	03
Auxiliar de Administração	05	08
Biólogo	01	11
Contador	01	17
Contramestre de Serviços Urbanos	02	12
Contramestre de Serviços Rodoviários	01	12
Copeira/Servente	13	04
Carpinteiro	01	09
Dentista	02	17
Eletricista	01	09
Engenheiro Civil	01	12

Farmacêutico	01	15
Fiscal de Obras e Posturas	01	14
Fiscal Sanitário e Ambiental	01	14
Inspetor Tributário	01	14
Instrutor de Música	01	14
Gari	04	1
Jardineiro	02	4
Mecânico Geral	01	10
Médico	02	17.A
Monitor de Turma	02	8
Motorista	11	10
Motorista de Veículos Pesados	06	10
Nutricionista	02	12
Oficial Administrativo	05	12
Operador de Máquinas	10	11
Operador de Máquinas Pesadas	05	11
Operário Especializado	11	4
Oficial de Serviços Gerais	25	4
Pedreiro	01	9
Psicólogo	02	16
Psicólogo Escolar e Educacional	01	16
Técnico em Contabilidade	01	15
Tesoureiro	01	14
Topógrafo	01	14
Técnico em Enfermagem	02	10
Técnico Agrícola	02	12
Técnico em Agropecuária	01	12
Recepcionista/Telefonista	01	05
Zelador de Praças e Jardins	01	04

Art. 3º - As atribuições dos titulares dos cargos criados pelo Artigo 1º, bem como a respectiva carga horária, são regidas pelas disposições constantes nos Anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 13 de Outubro de 2022.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Cargo: Biólogo

Padrão: "11"

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplo de Atribuições: planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à conservação, preservação e manejo do meio ambiente; assessorar tecnicamente no licenciamento e na fiscalização ambiental do Município; realizar estudos e projetos de recuperação e restauração de ambientes degradados; planejar, coordenar e executar atividades de tratamento, controle e monitoramento biológico da qualidade do ar, água e solo; planejar e realizar projetos de educação ambiental; realizar atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente; realizar estudos epidemiológicos, atuando em equipes multidisciplinares; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde e meio ambiente, trabalhando em equipe multidisciplinar; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde e meio ambiente; elaborar estudos e planejamentos referentes à gestão de parques, reservas e outras unidades de conservação ambiental; analisar e instruir processos; realizar perícias, vistorias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres; proceder levantamento das espécies existentes na arborização pública da cidade, indicando as adequações necessárias; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostra de material para estudos; atuar em conformidade com a legislação vigente; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho

- a) Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para Investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Superior completo em bacharel ou licenciado, em curso de Ciências Biológicas; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão
- d) Ingresso: Por Concurso Público

ANEXO II

Cargo: Analista de Tecnologia de Informação

Padrão: "13"

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: executar serviços de suporte para os usuários, implementação, instalação e manutenção de sistemas operacionais, software e equipamentos de informática, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplo de Atribuições: planejar, manter e executar rotinas operacionais como, por exemplo: backups, monitoramento de execução e carga de serviços; realizar a administração de usuários, redes, serviços, aplicativos, bancos de dados e equipamentos necessários ao bom funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação; esclarecer e orientar usuários na correta utilização de sistemas operacionais e aplicativos (navegador, editor de texto e planilha, etc.); esclarecer e orientar usuários na correta utilização dos recursos de informática do Município (equipamentos, armazenamento de arquivos, navegação na internet, uso do e-mail, etc.); identificar, reparar ou encaminhar à assistência técnica, possíveis defeitos de hardware; configurar, testar, remover, transportar, instalar e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática tais como: impressoras, microcomputadores, servidores, switches, roteadores, storages, biblioteca de backup, etc, configurar, testar e instalar sistemas operacionais e aplicativos utilizados; garantir a segurança e o acesso à informação, observando as políticas adotadas pelo Município; realizar testes e conferências em equipamentos novos adquiridos pelo Município; responsabilizar-se pelo acompanhamento dos contratos com fornecedores de serviços de informática; atualização, configuração e manutenção de sites do município; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho

- a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino médio completo e Curso Técnico em Informática de nível médio ou pós-médio, com carga horária mínima de 900 (novecentas) horas.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão
- d) Ingresso: Por Concurso Público

ANEXO III

Cargo: Psicólogo Escolar e Educacional

Padrão: "16"

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplo de Atribuições: Participação na elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares; Participação na elaboração de políticas públicas; Contribuição com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientação nos casos de dificuldades nos processos de escolarização. Realização de avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo; Orientação às equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; Proposição e contribuição na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Contribuição a programas e projetos desenvolvidos na escola; Atuação nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola; Proposição de articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promoção de ações voltadas para a escolarização do público alvo da educação especial; Proposição e participação em atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participação e elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Promoção de ações de acessibilidade; Proposição de ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

Condições de trabalho

- a) Carga Horária: 36 horas semanais

Requisitos para Investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Superior completo
- c) Habilitação: Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia
- d) Ingresso: Por Concurso Público

ANEXO IV

Cargo: Assistente Social Escolar

Padrão: "13"

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: compor equipes multiprofissionais juntamente com professores/as, pedagogos/as e outros sujeitos, ensejando um atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade e, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplo de Atribuições: Contribuição com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos/as estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Contribuição para a garantia da qualidade dos serviços aos/às estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do/a adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; Atuação no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; Contribuição no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Contribuição com o processo de inclusão e permanência dos/as alunos/as com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criação de estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuação junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecimento e articulação de parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Realização de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.

Condições de trabalho

- a) Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para Investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Superior completo
- c) Habilitação: Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social
- d) Ingresso: Por Concurso Público